

01-0489/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0489 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0489 / 2008

DE

01/08/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

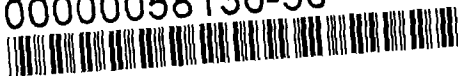
AURÉLIO MIGUEL

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO NA AVENIDA JORGE
JDÃO SAAD - SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
(TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. PROF. FRANCISCO
MORATO E PRAÇA ROBERTO GOMES PEDROSA).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 11:31:30

00000058130-50



ARQUIVADO EM 06/01/2009

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 489 do 02

Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

AS COMISSÕES DE 05 AGO 2008

01 - PL
01- 0489/2008

Const. Just. e Org. Pol. Urb. Met. Meio Ambiente, Transp. e St. Econômico, Finanças e Planejamento

"Dispõe sobre a alteração de zoneamento na Avenida Jorge João Saad – Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Exclui do Quadro 04E do Livro X da Subprefeitura do Butantã, anexo a Lei 13.885/04, que relaciona os Trechos de Logradouros Públicos enquadrados na Zona de Centralidade Linear ZCLZ-I, o trecho da Avenida Jorge João Saad, compreendido entre a Av. Prof Francisco Morato e Praça Roberto Gomes Pedrosa.

Art. 2º - O trecho referido no artigo 1º desta Lei passa a integrar o Quadro 04D do Livro X da Subprefeitura do Butantã, anexo a Lei 13.885/04, onde estão relacionados os Trechos de Logradouros Públicos enquadrados na Zona de Centralidade Linear ZCLZ-I.

Art. 3º - Os grupos de atividades da subcategoria de uso nR1 listados no quadro nº 04, anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 para vias com largura maior ou igual a 12 (doze) metros e QUADRO nº 02/c anexo à Parte III da referida Lei, não serão permitidos:

- I - Serviços de Educação;
- II - Serviços sociais;
- III - Serviços da Administração e Serviços Públicos;
- IV - Serviços de hospedagem ou moradia;
- V - Indústrias compatíveis Ind-1 a;
- VI - Associações comunitárias, culturais e esportivas.

Art. 4º - Os grupos de atividades da subcategoria de uso nR2 listados no quadro nº 04, anexo à Parte III da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 para vias com largura maior ou igual a 12 (doze)

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 204

Em 11.8.108

Ass F. Adalberto Cione

Ass ter

R. 100.000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 63 do proc.
Nº 429 de 22
Assessoria Jurídica - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

metros e QUADRO nº 02/c anexo à Parte III da referida Lei, não serão permitidos:

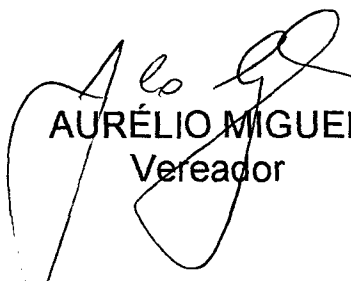
- I - Estabelecimentos de Ensino seriado;
- II - Estabelecimentos de Ensino não seriado;
- III - Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis;
- IV - Usos industriais toleráveis Ind-1b;
- V - Usos industriais incômodos Ind-2;
- VI - Comércio especializado, exceto comércio de veículos automotores em geral;
- VII - Serviços de saúde;
- VIII - Locais de reunião ou eventos (com lotação máxima de 500 pessoas);
- IX - Oficinas.

Art. 5º - Os lotes pertencentes ao setor 101, quadra 373, ficam enquadrados como ZM-1.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,


AURÉLIO MIGUEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

Folha nº 03 do proc.
Nº 489 de 08
Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo adequar o zoneamento da Avenida Jorge João Saad que apresenta inúmeros problemas para proprietários e comerciantes, pois a situação atual é diametralmente oposta ao que a lei em vigor reza.

Há décadas, inúmeros comerciantes se estabeleceram nesta via com vocação para diversas atividades comerciais.

Hoje, se faz necessário a readequação da situação do zoneamento, de Zona de Centralidade Linear ZCLz-I para Zona de Centralidade Linear ZCLa, possibilitando assim que os comerciantes instalados nesse local possam ter seus estabelecimentos dentro da legalidade.

Sendo assim submetemos ao Egrégio Plenário a presente propositura requerendo, desde já imediata aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-489 / 08 11 / 7 / 2008 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

15 / 08 / 08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

15 / 08 / 08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>18/08/08</u>	AS	<u>19:00</u> hs
POR	<u>Raimundo</u>		
SALA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). <u>Aniade</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>18 / 08 / 2008</u>
Raimundo Bordin Andreoni
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.925

Pesquisa eletrônica.
22 / 08 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 051 — . S.P. 251 08 12008


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 25 de agosto de 2008.

Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 25/08/2008

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 27/8/08 às 19h

SOLANGE ANTONIA DOS SANTOS
 R.F. 10881
 Secretária

Ad Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Carlos A. Bezerra
 Para: _____
 Salvo: _____
 Em 02/09/08 às 11h

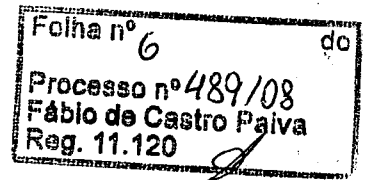
 Obs: o prazo para a entrega do documento é de 8 dias, nos termos do Art. 39, inciso III, da Lei 1.133 de 1950.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 05/09/08 AS 12:00h
 POR Alessandra
 SAÍDA: 16/09 AS: 15 h 15 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 6 e 7 e folha de informação nº _____
 em 19/11/08 a _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



16 - PAR
16- 01367/2008

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 489/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que visa excluir do Quadro 04E e incluir no Quadro 04D, do Livro X, do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura do Butantã, anexo à Lei nº 13.885/04, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o Parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo, o trecho da Avenida Jorge João Saad compreendido entre a Av. Francisco Morato e a Praça Roberto Gomes Pedrosa.

De acordo com a proposta, ainda, objetiva-se restringir o grupo de atividades das subcategorias de uso nR1 e nR2 permitidas para as vias com largura maior ou igual a 12 metros, excluindo-se dos Quadros 02/C e 04, da Parte III, da Lei nº 13.885/04, as atividades que elenca.

O projeto pode prosseguir em tramitação, como veremos a seguir.

O Executivo não tem mais enviado à CTLU projetos que alterem pontualmente o Plano Diretor e os Planos Regionais em atenção ao princípio da eficiência, uma vez que a CTLU tem se manifestado de forma sistemática contrária a quaisquer alterações esparsas da legislação urbanística sem sequer adentrar ao mérito da proposta.

Como a manifestação da CTLU nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, tem conteúdo meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo ante o Princípio da Separação entre os Poderes, e tendo tal órgão adotado o posicionamento de se manifestar contrário a toda e qualquer alteração pontual sobre a matéria, independente de seu conteúdo, no presente caso, sob o ponto de vista estrito da legalidade da proposta, não há o que se perguntar a CTLU.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que a alteração pretendida pelo presente projeto de lei trata de plano diretor e zoneamento, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, I e VI, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, I e II, da LOM.

Pelo exposto, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da LOM, somos,

PELA LEGALIDADE.

17 - RELCOM
17- 00484/2008

Todavia, sugerimos o substitutivo a seguir, a fim de que a restrição quanto ao grupo de atividades atinja unicamente os trechos de logradouros mencionados no art. 1º da proposta, eis que este é o objetivo do PL, conforme se depreende de sua justificativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 7 do
Processo nº 489/08
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 489/08

Dispõe sobre a alteração de zoneamento da Avenida Jorge João Saad, Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Exclui do Quadro 04E do Livro X da Subprefeitura do Butantã, anexo à Lei nº 13.885/04, que relaciona os Trechos de Logradouros Públicos enquadrados na Zona de Centralidade Linear ZCiz-I, o trecho da Avenida Jorge João Saad, compreendido entre a Avenida Prof. Francisco Morato e a Praça Roberto Gomes Pedrosa, ficando os mesmos incluídos no Quadro 04D do Livro X da Subprefeitura do Butantã, anexo à Lei nº 13.885/04, onde estão relacionados os Trechos de Logradouros Públicos enquadrados na Zona de Centralidade Linear ZCLa.

Art. 2º Nos trechos de logradouro mencionados no art. 1º desta Lei não serão permitidas a seguintes atividades:

- I – Serviços de Educação;
- II – Estabelecimentos de Ensino seriado e não seriado;
- III – Serviços Sociais;
- IV – Serviços de Administração e Serviços Públicos;
- V – Serviços de hospedagem ou moradia;
- VI – Indústrias compatíveis Ind-1 a;
- VII – Usos industriais toleráveis Ind-1b;
- VIII – Usos industriais incômodos Ind-2;
- IX – Associações comunitárias, culturais e esportivas;
- X – Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis;
- XI – Comércio especializado, exceto comércio de veículos automotores em geral;
- XII – Serviços de saúde;
- XIII – Locais de reunião ou eventos;
- XIV – Oficinas.

Art. 3º Os lotes pertencentes ao setor 101, quadra 373, ficam enquadrados como ZM-1.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 19/11/08

[Handwritten signatures and stamps]

Carolina
Carlos A. Bezerra
Antonio
Gonçalves
Bueno
Cassio Tadeu
Adriano

pl0489-08a

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20 / 11 / 08

Pág. 74 Col. 02

Conferido RP

Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 20 / 11 / 08

SOLANGE RAUZY DE DOS SANTOS
R.F. 10891
Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 20 / 11 / 08 às 12 h

Elvira F. Calves Gouveia
Secretária da Comissão
R.F. 106103

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>foninho para</u>
Para relatar:
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em <u>10 / 12 / 2008</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 33 do P.L.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 276 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 / 01 / 2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Segue junto nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha,
nº 8 (oitos)

Em 06 / 01 / 09
Lina Angélica M. Gumeuskas
Documentalista
RF 100.027



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 8
do processo 01-489 de 2008 06/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 8 fls.
Arquivado em 06/01/2009
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09-10 e folha de informação
sob nº 11..... 05.10.2009.

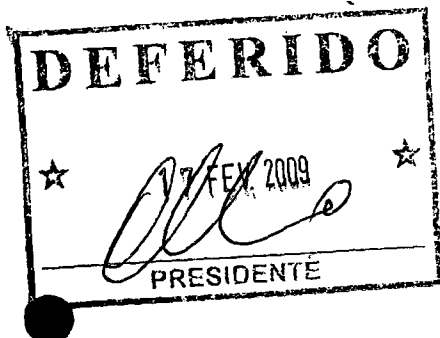
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Folha nº 09 do Processo
nº 01-0489 de 2009

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



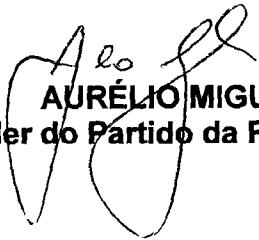
Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do PR

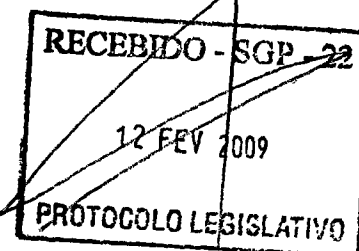
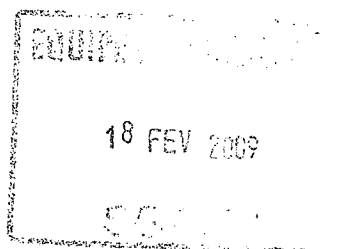


13 - RDS
13- 00128/2009

REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria deste Vereador, sejam desarquivados e voltem ao trâmite normal.


AURÉLIO MIGUEL
Líder do Partido da República



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RE 101.075

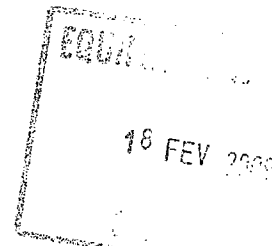


Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Aurélio Miguel - Liderança do PR

Relação dos projetos a serem desarquivados:

PL 087/2005; PL 099/2005; PL 521/2005; PL 331/2005; PL 443/2005;
PL 442/2005; PL 441/2005; PL 827/2005; PL 826/2005; PL 830/2005;
PL 126/2005; PL 038/2006; PL 409/2006; PL 504/2006; PL 477/2007;
PL 249/2007; PL 355/2007; PL 205/2007; PL 206/2007; PL 824/2007;
PL 815/2007; PLO 002/2007; PL 630/2008; PL 490/2008; PL 489/2008;
PL 628/2008; PL 627/2008; PL 626/2008; PL 427/2008; PL 517/2008;
PL 101/2008; PL 050/2008; PL 014/2008; PL 231/2008; PL 007/2008;
PL 003/2008; PL 002/2008; PL 001/2008; PLO 001/2008; PL 155/2008;
PL 041/2009; PL 040/2009.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01.0489 de 2009, 05 / 03 / 09 (a)

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

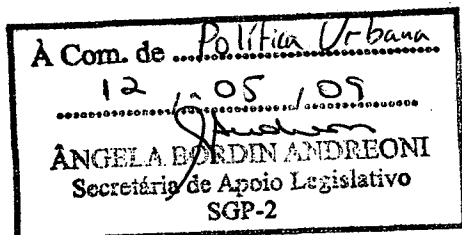
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00129 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de maio de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



URB

8

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 12/05/09 às 15h

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Chico Marengo

19/05/09

Declaro a veracidade das informações prestadas, nos termos do § 3º,
artigo 13 da Lei nº 1.215/03.

À SCP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013

Nome Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF. 11372 SGP-12

69565
06/03/2009

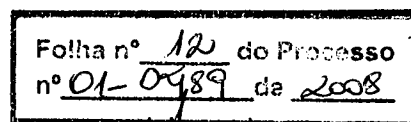
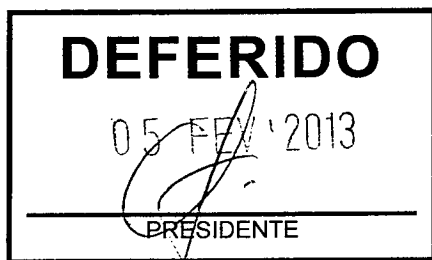
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/03/2009
Arquivado novamente em 08/01/13
Com 11 folhas.

Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 12 e forma de informação
sob nº 13 26/02/13
Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consul. Legislativo - História
RF 11.215



Ubirajara
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00018/2013

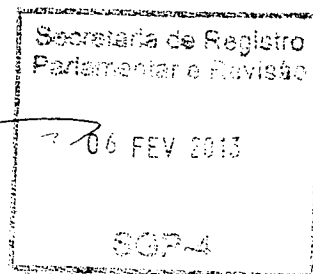
Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir, de autoria do Vereador Aurélio Miguel:

PDL 23 / 2.010	PL 824 / 2.007	PL 492 / 2.010	PL 548 / 2.011
PDL 24 / 2.010	PL 1 / 2.008	PL 1 / 2.011	PL 590 / 2.011
PDL 92 / 2.012	PL 2 / 2.008	PL 2 / 2.011	PL 593 / 2.011
PL 441 / 2.005	PL 7 / 2.008	PL 3 / 2.011	PL 260 / 2.012
PL 443 / 2.005	PL 50 / 2.008	PL 4 / 2.011	PL 261 / 2.012
PL 685 / 2.005	PL 155 / 2.008	PL 5 / 2.011	PL 365 / 2.012
PL 730 / 2.005	PL 489 / 2.008	PL 6 / 2.011	PL 375 / 2.012
PL 826 / 2.005	PL 490 / 2.008	PL 7 / 2.011	PL 453 / 2.012
PL 827 / 2.005	PL 627 / 2.008	PL 137 / 2.011	PL 463 / 2.012
PL 830 / 2.005	PL 681 / 2.009	PL 151 / 2.011	PL 478 / 2.012
PL 38 / 2.006	PL 713 / 2.009	PL 188 / 2.011	PL 479 / 2.012
PL 229 / 2.006	PL 221 / 2.010	PL 248 / 2.011	PL 484 / 2.012
PL 422 / 2.006	PL 236 / 2.010	PL 282 / 2.011	PL 490 / 2.012
PL 465 / 2.006	PL 360 / 2.010	PL 283 / 2.011	PLO 2 / 2.007
PL 206 / 2.007	PL 372 / 2.010	PL 396 / 2.011	PLO 1 / 2.008
PL 249 / 2.007	PL 400 / 2.010	PL 438 / 2.011	PLO 3 / 2.010
PL 355 / 2.007	PL 401 / 2.010	PL 492 / 2.011	PR 6 / 2.006
PL 477 / 2.007	PL 428 / 2.010	PL 511 / 2.011	PR 8 / 2.010
PL 815 / 2.007	PL 490 / 2.010	PL 531 / 2.011	

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Vereador Milton Leite
Líder do Bloco Partidário DEM/PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-0489 de 20 08 / 26 / 02 / 13 (a) Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0018/2013.

26/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

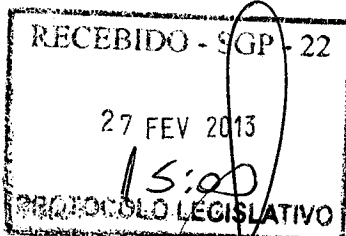
À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0018/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

26 102/13

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33



CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

A Comissão de: *Política Urbana*

em 01/03/2013

Colégio Politécnico de São Carlos

Av. 24 de Abril, 2001-42

13127-001



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-0489 de 20. 08 / 26 / 02 / 13 (a) Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0018/2013.

26/02/2013

Solange
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO
Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0018/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

26 102/13

Adriana
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33



CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.21

Comissão de Política Urbana

01/03/2013

[Signature]

RECEBIDO
Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 04/03/13 às 18:04

lp
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

Ao Vereador / A Vereadora

NABIL BONDIK

Para relatar,
Sala de Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 20/03/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03/02/17

Nome

DF

SGP-12

Gabriel S. M. Ribeiro
RF 11.317 - SGP.12

63950

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>26/02/2013</u>
Arquivado novamente em	<u>10/01/2017</u>
Com <u>13</u> folhas.	Recd G Bando
	RF 11.089

4189